Resolução Direx nº 10, de 30 de julho de 2024

Disciplina a criação e a organização de Escritórios Regionais e Escritórios Locais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, e dá outras providências.

A Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, no uso da competência prevista no artigo 14, incisos II e XII e no disposto no art. 1º, parágrafo único, do Estatuto da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Disciplinar a criação e a organização de Escritórios Regionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a serem constituídos conforme necessidade e planejamento da Agência.

§1º Os Escritórios Regionais compõem a estrutura organizacional da Agência, independentemente de transcrição no organograma, não constituem pessoa jurídica própria, não se caracterizam como filiais, incumbindo à Secretaria Executiva e de Articulação, sua implementação e gestão.

§2º A organização e gestão administrativa e financeira do Escritório Regional permanece sob a subordinação da sede da AgSUS, localizada em Brasília-DF.

Art. 2º Disciplinar a criação e a organização de Escritórios Locais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a serem constituídos conforme necessidade e planejamento da Agência.

Parágrafo único. A criação de Escritórios Locais será definida em conformidade com a dimensão dos projetos e programas executados no território, bem como sua dispersão territorial.

Art. 3º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Escritório Regional: estrutura organizada para dar consecução às ações a serem desenvolvidas pela Agência nos territórios, envolvendo a coordenação e supervisão de atividades operacionais de um ou mais programas e projetos, além da representação institucional da AgSUS na sua região de atuação; e

II - Escritório Local: estrutura descentralizada de supervisão e execução de atividades operacionais da AgSUS, subordinada ao Escritório Regional definido no seu ato de criação.

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: b73603ae-b343-4dce-b94d-8d4b3fb99c48
Resumo original: 11783af7b49bf2e1184edebe1eaf06bf4d43205b5328a8430de95d6c8b0d1540

Art. 4º Aos Escritórios Regionais compete:

I - representar institucionalmente a AgSUS no seu território de abrangência;

II - executar as diretrizes da Diretoria Executiva no território de sua atuação, sob supervisão da Secretaria Executiva e de Articulação;

III - manter relacionamento e comunicação institucional com profissionais e parceiros da AgSUS no território;

IV - elaborar plano de atividades anual, a ser submetido e aprovado pela Secretaria Executiva e de Articulação;

V - executar os processos e procedimentos sob sua responsabilidade, empreendendo os esforços para o alcance dos resultados definidos para a área de sua atuação;

VI - monitorar as atividades e projetos executados pela AgSUS no território de sua responsabilidade; e

VII - enviar, mensalmente, relatório de atividades desenvolvidas em modelo disponibilizado pela Secretaria Executiva e de Articulação.

Parágrafo único. O ato de criação do Escritório Regional poderá estabelecer outras atribuições específicas a serem desenvolvidas no território, sem prejuízo de eventual fixação de outras funções.

Art. 5º Aos Escritórios Locais compete:

I - supervisionar as atividades operacionais executadas em seu território de abrangência;

II - executar as diretrizes e orientações do Escritório Regional de sua vinculação;

III - enviar, mensalmente, ao Escritório Regional relatório de atividades conforme modelo previamente definido; e

IV - executar as atividades que forem delegadas no seu ato de criação, sob supervisão do Escritório Regional.

Art. 6º Os quadros de pessoal dos Escritórios Regionais e dos Escritórios Locais poderão contar com os cargos a seguir, conforme Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024:

I - Coordenador, responsável pela gestão do Escritório Regional;

II - Assessor de Unidade;

III - Supervisor;

IV - Analista de Gestão; e

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: b73603ae-b343-4dce-b94d-8d4b3fb99c48
Resumo original: 11783af7b49bf2e1184edebe1eaf06bf4d43205b5328a8430de95d6c8b0d1540

V - Auxiliar de Gestão.

§1º Os quadros de pessoal dos Escritórios Regionais e dos Escritórios Locais compõem o corpo administrativo da Agência, sob gestão e controle do trabalho da AgSUS, não se confundindo com eventual provimento de pessoal quando a gestão do trabalho for de responsabilidade da contratante ou parceira.

§2º As atribuições dos profissionais contratados para os Escritórios Regionais e para os Escritórios Locais constarão em documento disciplinador próprio a ser expedido pela Diretoria Executiva.

Art. 7º Os Escritórios Regionais e os Escritórios Locais serão criados a partir de Decisão do Diretor Presidente, devendo conter.

I - motivos para sua instalação;

II - localização e abrangência territorial; e

III - quantitativo de Pessoal, conforme disposto no Art. 6º desta Resolução.

Art 8º Os Escritórios Regionais e Escritórios Locais deverão obrigatoriamente operar em espaço próprio, podendo este ser alugado, cedido ou adquirido, devidamente equipado de forma a garantir as condições necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: b73603ae-b343-4dce-b94d-8d4b3fb99c48
Resumo original: 11783af7b49bf2e1184edebe1eaf06bf4d43205b5328a8430de95d6c8b0d1540

Este documento foi assinado eletronicamente.
ID do processo: b73603ae-b343-4dce-b94d-8d4b3fb99c48
Resumo do arquivo original: 11783af7b49bf2e1184edebe1eaf06bf4d43205b5328a8430de95d6c8b0d1540
Data: 31/07/2024 16:01:34 Horário de Brasília (GMT-03:00)
Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:
https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/b73603ae-b343-4dce-b94d-8d4b3fb99c48

Integridade do documento assinado com certificado digital:
https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital

---

Assinaturas:
Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente
E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br
Telefone: Não informado
IP: 149.19.174.84
Data: 31/07/2024 16:01:33 Horário de Brasília (GMT-03:00)